



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1940/2019

Suspende a fiscalização de imóveis localizados em ZP01 – Zona de Proteção Ambiental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a realização de fiscalizações e imposições de penalidades relativas ao uso e ocupação do solo, bem como relacionadas a projeto, implantação, licenciamento e utilização de edificações nos imóveis localizados em ZP01 – Zona de Proteção Ambiental, desde que comprovadamente existentes até a publicação desta lei.

Parágrafo único. A suspensão não atinge as construções irregulares ou clandestinas que comprovadamente se iniciarem a partir da publicação desta lei.

Art. 2º Não se inclui na suspensão as fiscalizações relativas a infrações ambientais, de roçada ou de outras naturezas que não excepcionadas no artigo anterior.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2019

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.940 /2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 11/12/2019, às 16:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0161660** e o código CRC **45A874BC**.